



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

29ª Sessão Ordinária - 19/10/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Poder Executivo Municipal a realização de estudos para implantação gradual de jardins e espaços multissensoriais inclusivos em áreas externas de unidades de saúde, praças e demais equipamentos públicos, com aproveitamento da infraestrutura existente, acessibilidade, segurança e sustentabilidade.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente Indicação, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine, por intermédio das Secretarias competentes, a realização de estudos técnicos, administrativos e orçamentários destinados à adaptação e qualificação de áreas externas de unidades de saúde, praças, áreas verdes e demais equipamentos públicos municipais, mediante implantação gradual de jardins e espaços multissensoriais inclusivos, preferencialmente com aproveitamento da infraestrutura existente, observados os princípios do desenho universal, da acessibilidade, da segurança ambiental, do acolhimento, da convivência comunitária e da sustentabilidade.

Assunto: Acessibilidade/Mobilidade Urbana / Saúde / Urbanismo/Meio Ambiente / Obras

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade propor a realização de estudos para a adaptação e qualificação de espaços públicos municipais, mediante implantação gradual de jardins e ambientes multissensoriais inclusivos em áreas externas de unidades de saúde, praças, áreas verdes e demais equipamentos públicos que apresentem condições adequadas para essa finalidade. A iniciativa busca ampliar as possibilidades de utilização dos espaços públicos por pessoas com deficiência, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com mobilidade reduzida e cidadãos com diferentes necessidades sensoriais, cognitivas e comunicacionais, proporcionando ambientes acessíveis, seguros e adequados à convivência, à contemplação e à interação com elementos naturais.

0041744
PROT - CMI 5261/2026
16/10/2026 13:49
IND 2920/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

A proposta considera a possibilidade de aproveitamento e adaptação de estruturas já existentes, evitando que a implantação dos espaços multissensoriais dependa necessariamente da construção de novos equipamentos públicos. Nesse sentido, recomenda-se que os estudos sejam precedidos de levantamento das áreas disponíveis, das condições de acessibilidade, das características ambientais e das iniciativas eventualmente existentes no Município, permitindo identificar oportunidades de integração, ampliação ou aperfeiçoamento. A utilização racional da infraestrutura pública poderá favorecer a implementação gradual da iniciativa, observadas as necessidades de cada localidade e a disponibilidade de recursos municipais.

A presente solicitação encontra fundamento na Constituição Federal, especialmente nos arts. 1º, inciso III, e 6º, que consagram a dignidade da pessoa humana e os direitos sociais; no art. 23, inciso VI, que estabelece a competência comum dos entes federativos para a proteção do meio ambiente; no art. 30, incisos I e II, relativo à competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual; no art. 196, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado; no art. 225, que garante o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; e no art. 227, que estabelece a proteção integral e prioritária de crianças e adolescentes. Tais dispositivos oferecem fundamento à adoção de medidas destinadas à qualificação dos espaços públicos, à promoção da acessibilidade e à ampliação das condições de participação social.

No campo da inclusão e da acessibilidade, a proposta encontra respaldo na Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, especialmente em seus arts. 3º, 8º e 55, que tratam dos conceitos de acessibilidade e desenho universal, da garantia de direitos fundamentais e da concepção de ambientes acessíveis. Complementarmente, os arts. 3º e 4º da Lei Federal nº 10.098/2000 estabelecem diretrizes de acessibilidade aplicáveis às vias públicas, parques e demais espaços de uso público. A observância desses dispositivos permite que a adaptação dos ambientes municipais seja orientada não apenas pela eliminação de barreiras arquitetônicas, mas também pela criação de condições efetivas de circulação, permanência, orientação e utilização dos espaços por pessoas com diferentes necessidades.

A iniciativa também se harmoniza com a Lei Federal nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, especialmente com os arts. 2º, 3º e 13, ao reconhecer a educação ambiental como componente essencial e permanente da educação nacional e incentivar sua integração às



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

práticas educativas formais e não formais. Nesse contexto, jardins e espaços multissensoriais poderão proporcionar oportunidades de contato com a biodiversidade, observação dos elementos naturais e conscientização ambiental, contribuindo para a valorização das áreas verdes e para a utilização educativa e comunitária dos equipamentos públicos.

No âmbito das unidades municipais de saúde, especialmente das Unidades Básicas de Saúde, a adaptação de áreas externas poderá contribuir para a criação de ambientes de acolhimento, descanso e permanência, considerando as diferentes condições físicas, sensoriais e emocionais dos usuários. A existência de espaços externos acessíveis, com vegetação adequada, assentos, áreas sombreadas e elementos naturais cuidadosamente selecionados, poderá oferecer alternativas de espera e contemplação, desde que compatíveis com a organização dos serviços, com os fluxos de atendimento, com as exigências sanitárias e com as condições de segurança. A iniciativa deverá ser compreendida como medida complementar de humanização e qualificação ambiental, sem substituir ambientes assistenciais, procedimentos clínicos ou atendimentos especializados.

A proposta poderá ser articulada aos princípios da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, especialmente no que se refere à valorização dos ambientes de cuidado, ao acolhimento e à organização de espaços que considerem as necessidades dos usuários e trabalhadores. A eventual implantação em unidades de saúde deverá ser precedida de avaliação das equipes técnicas responsáveis, considerando a circulação de pacientes, a acessibilidade, as condições sanitárias, a privacidade, a manutenção e a preservação das atividades assistenciais. Também deverá ser observada a legislação sanitária aplicável, inclusive as normas técnicas pertinentes à estrutura física dos estabelecimentos assistenciais de saúde, quando incidentes sobre as intervenções propostas.

Nas praças públicas e áreas verdes municipais, a implantação de jardins e espaços multissensoriais inclusivos poderá ampliar as possibilidades de convivência comunitária, lazer, contemplação e interação com a natureza. A proposta busca favorecer a utilização compartilhada desses ambientes por pessoas de diferentes idades e condições, evitando a criação de espaços segregados ou destinados exclusivamente a determinados públicos. A escolha dos locais deverá considerar a facilidade de acesso, a existência de rotas acessíveis, a segurança do entorno, a disponibilidade de áreas de descanso, a iluminação adequada e a compatibilidade com os demais usos dos equipamentos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Quanto à concepção dos ambientes, recomenda-se que os estudos contemplem recursos capazes de proporcionar experiências sensoriais diversificadas, envolvendo tato, olfato, visão, audição e percepção espacial, respeitando as particularidades individuais. Poderão ser utilizados canteiros acessíveis, plantas aromáticas adequadas, folhagens com diferentes texturas, elementos visuais com contrastes apropriados, recursos táteis, sons naturais e áreas destinadas à contemplação. O planejamento deverá evitar a concentração excessiva de estímulos, ruídos intensos, odores demasiadamente fortes e outros elementos que possam provocar desconforto ou sobrecarga sensorial, especialmente em pessoas com Transtorno do Espectro Autista, deficiência intelectual, deficiência visual, deficiência auditiva ou outras condições que influenciem a percepção e a interação com o ambiente.

Sob a perspectiva da acessibilidade arquitetônica e urbanística, os projetos deverão observar os princípios do desenho universal e as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050 e, quando aplicável, a ABNT NBR 16537, relativa à sinalização tátil no piso. Recomenda-se a previsão de rotas acessíveis contínuas, pisos firmes, estáveis e antiderrapantes, circulação desobstruída, áreas adequadas para manobra de cadeiras de rodas, assentos acessíveis, espaços de descanso e recursos de comunicação compatíveis com diferentes condições de percepção. A acessibilidade deverá ser considerada em todo o percurso, desde a entrada do equipamento público até os pontos de interação, evitando adaptações isoladas que não assegurem autonomia e segurança aos usuários.

A segurança ambiental e sanitária deverá integrar o planejamento desde sua fase inicial, especialmente quanto à seleção das espécies vegetais e dos materiais utilizados. Recomenda-se priorizar plantas não tóxicas, sem espinhos ou estruturas cortantes, adequadas às condições climáticas locais e compatíveis com a capacidade de manutenção disponível, evitando espécies que apresentem riscos previsíveis de intoxicação, ferimentos ou irritações. Os projetos deverão contemplar drenagem adequada, prevenção do acúmulo de água parada, controle de pragas, estabilidade dos equipamentos, conservação dos pisos e inspeção periódica das estruturas instaladas, considerando especialmente a presença de crianças, idosos, pessoas com deficiência e usuários dos serviços de saúde.

Sob o aspecto ambiental, recomenda-se a utilização, sempre que tecnicamente viável, de espécies nativas ou adaptadas às condições locais, técnicas de irrigação eficiente, materiais duráveis e práticas de manejo que reduzam o consumo de água e os custos de conservação. A implantação deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

respeitar a arborização urbana existente, as condições do solo, a drenagem, as redes de infraestrutura e a circulação de pedestres, evitando intervenções que comprometam a funcionalidade dos espaços públicos. A utilização de áreas verdes e estruturas municipais já disponíveis poderá contribuir para a racionalização dos investimentos, desde que preservadas as condições de acessibilidade, segurança e qualidade ambiental.

Do ponto de vista administrativo e orçamentário, recomenda-se que os estudos avaliem a implantação gradual da iniciativa, preferencialmente mediante projetos-piloto em unidades de saúde, praças e demais equipamentos públicos selecionados conforme critérios objetivos de demanda, acessibilidade, disponibilidade de espaço, segurança, viabilidade técnica e capacidade de manutenção. O planejamento deverá contemplar estimativas dos custos de adaptação, implantação e conservação, definição dos setores responsáveis e avaliação da possibilidade de aproveitamento de estruturas, materiais e serviços municipais existentes, observadas as disponibilidades orçamentárias e as prioridades da Administração Pública. A execução por etapas permitirá identificar dificuldades, avaliar a utilização dos espaços e aperfeiçoar os projetos antes de eventual ampliação para outras localidades.

A manutenção permanente deverá integrar o planejamento, mediante definição das responsabilidades relacionadas à irrigação, poda, limpeza, substituição de plantas, conservação das rotas acessíveis, inspeção dos equipamentos e atualização da sinalização. Recomenda-se a adoção de procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, com acompanhamento periódico das condições de segurança e acessibilidade, evitando que os espaços implantados apresentem deterioração precoce ou se tornem inadequados à utilização pela população. Eventuais ações comunitárias e atividades voluntárias poderão ser incentivadas, desde que supervisionadas e sem transferência indevida das responsabilidades técnicas e administrativas que competem ao Poder Público.

Para assegurar a adequação dos projetos às características de cada equipamento público, recomenda-se a participação de equipe técnica multidisciplinar, envolvendo, conforme a necessidade, profissionais das áreas de arquitetura e urbanismo, engenharia, paisagismo, meio ambiente, acessibilidade e saúde, além dos setores responsáveis pela manutenção dos espaços municipais. A participação de pessoas com deficiência, familiares, profissionais que atuam nos equipamentos públicos e representantes da comunidade também poderá contribuir para identificar necessidades concretas, prevenir barreiras e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

assegurar que os ambientes sejam efetivamente acessíveis e adequados aos públicos que deles farão uso.

A avaliação dos resultados deverá considerar indicadores compatíveis com os objetivos da iniciativa, incluindo a quantidade de espaços adaptados, as condições de acessibilidade, a conservação das estruturas, a utilização comunitária, a satisfação dos usuários e a identificação de eventuais necessidades de aperfeiçoamento. Nas unidades de saúde, poderão ser observadas as condições de acolhimento e utilização das áreas externas, sem atribuir aos jardins resultados clínicos garantidos ou estabelecer relação automática entre a presença desses ambientes e a melhoria de condições de saúde. Eventuais registros que envolvam informações pessoais deverão observar as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Ressalta-se que a presente Indicação possui natureza sugestiva, limitando-se a recomendar ao Poder Executivo Municipal a realização de estudos técnicos, administrativos e orçamentários para avaliar a conveniência, a oportunidade e a viabilidade da adaptação de áreas externas e da implantação gradual de jardins e espaços multissensoriais inclusivos. A proposta não estabelece execução obrigatória, criação de cargos, contratação de pessoal ou imposição de despesas específicas, permanecendo sob responsabilidade dos órgãos municipais competentes a definição dos locais, projetos, cronogramas, recursos e procedimentos administrativos necessários, observadas a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as disponibilidades orçamentárias.

Diante do exposto, solicita-se especial atenção do Poder Executivo Municipal para a realização dos estudos necessários à adaptação e qualificação de áreas externas de unidades de saúde, praças, áreas verdes e demais equipamentos públicos municipais, mediante implantação gradual de jardins e espaços multissensoriais inclusivos, considerando a possibilidade de aproveitamento da infraestrutura existente. A iniciativa poderá contribuir para o fortalecimento da acessibilidade, da inclusão social, do acolhimento, da educação ambiental e da convivência comunitária, proporcionando ambientes públicos mais seguros, funcionais e adequados à diversidade da população.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2026.

Clélia Santos
CLÉLIA SANTOS
Vereadora

Dados: 2026.10.16
10:55:19 -03'00'